



Secretaria Municipal de Assistência Social

Veríssimo – Minas Gerais
Gestão 2021 – 2024



UNIDADE : CRAS PEDRO ITALO DA SILVA

Edital de inscrição para participação na 3ª Edição do casamento comunitário de Veríssimo

PUBLICAÇÃO

que o(a) presente Edital
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Título 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Veríssimo 12 / 09 2024
Pádua E. Barbosa

A prefeitura Municipal de Veríssimo, por meio das Secretarias de Assistência Social, no uso de suas atribuições torna público o processo de inscrição para até 100 casais contemplados com a realização da 4ª Edição do Casamento Comunitário de Veríssimo.

CAPÍTULO 1 DA TERCEIRA EDIÇÃO

Art. 1º O Casamento Comunitário, objetiva e estabelecer a comunhão plena de vida de até 100 casais conforme preceitua o artigo 1.511 do Código Civil Brasileiro de 2002, daqueles que já convivem em união estável, ou não, através de cerimônia civil e de manifestação da vontade das partes com o efetivo conhecimento público, com efeitos jurídicos, do vínculo constituído entre o casal.

Parágrafo único. A cerimônia será realizada no dia 8 de novembro de 2024, às 13 horas, no Centro de Convivência, localizado na Rua Pedro Salomão, nº 70, bairro Centro – Veríssimo/MG, CEP: 38.150-000.

Art. 2º A 4ª edição será composta de seis fases:

- I- primeira inscrição;
- II- segunda análise da documentação em conformidade com os critérios deste edital;
- III- habilitação junto ao cartório;
- IV- participação no encontro de casais realizado no Centro de Convivência;
- V- participação no ensaio geral;
- VI- participação na cerimônia oficial.

Título II DAS FASES DO CASAMENTO COMUNITÁRIO

CAPÍTULO 1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º São requisitos para a inscrição na 4ª edição do casamento de Veríssimo:

- I- RESIDIR OU POSSUIR IMÓVEL OU DOCUMENTOS NO MUNICÍPIO;
- II- RENDA DE ATÉ DOIS (2) SALÁRIOS MÍNIMOS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR;



Secretaria Municipal de Assistência Social

Veríssimo – Minas Gerais
Gestão 2021 – 2024



UNIDADE : CRAS PEDRO ITALO DA SILVA

- III- Maioridade civil idade Núbil ou seja ter idade mínima de 16 anos completos até a data da publicação deste edital;
- IV- A apresentação de toda documentação descrita neste edital;
- V- Ausência de impedimento legal para se casar nos termos do art. 1.521 do código civil brasileiro/ 2022.

Parágrafo único. Os candidatos para participação na 3ª edição do casamento comunitário de Veríssimo que tenham na data de inscrição de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos deverão comparecer com seus pais a Secretaria de Assistência Social no ato da inscrição e ao Cartório Registro Civil e Notas data da habilitação do casamento para preenchimento do TERMO DE CONSENTIMENTO. Não há necessidade de autorização de ambos os pais quando um deles é falecido ou declaração ausente declarado ausente mediante a sentença judicial.

SESSÃO I DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 10/09/2024 a 20/09/2024 na sede da Secretaria de Assistência Social, situada a Avenida Padre Júlio de Razz, 501, bairro Centro, das 8h00 às 16 horas.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser realizada na presença de ambos os nubentes (o casal) que deverão comparecer para a apresentação dos documentos citados no artigo 5º e colhida de assinatura nos termos em anexo.

Art. 5º São obrigatórios, para o casal, para realização da inscrição:

Documentos pessoais dos noivos

- Original e cópia de documentos de identificação com foto recente podendo ser RG e CPF ou CNH;
- Original e cópia do documento do comprovante de residência, preferencialmente em nome dos candidatos conta de água, luz, telefone, original e cópia de certidão de nascimentos se solteiro, com atualização em até 90 dias da data do casamento civil emitidas a partir de 20/09/2024;
- Original e cópia da Certidão de Casamento com a averbação de divórcio, se divorciado, com atualização em até 90 dias da data do casamento civil, emitidas a partir de 20/09/2014;
- Original e cópia dessa certidão de casamento com anotações do óbito, se viúvo, com atualização de até 90 dias da data do casamento civil emitidas a partir de 20/09/2014;
- Dados completos dos filhos menores de 18 anos (nome e idade de cada um);
- **Dados dos pais dos noivos** (pai e mãe): nome completo e onde residem, ou onde faleceram, se falecidos;



Secretaria Municipal de Assistência Social

Veríssimo – Minas Gerais
Gestão 2021 – 2024



UNIDADE : CRAS PEDRO ITALO DA SILVA

- Dados completos das **2 testemunhas**: carteira de identidade e CPF, profissões e endereços;
- Alteração de nome (optativo).

Documentos comprobatórios de renda

- carteira de trabalho digital completa impressa em formato PDF e se contratado, apresentar também a cópia do último holerite ou extrato NIC das contribuições previdenciárias;
- se servidor público, apresentar o último holerite;
- sem microempreendedor (MEI), apresentar a última declaração anual do simples nacional transmitida em 2023 e, se empresário, apresentar a última declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
- se beneficiário e previdenciário (auxílio-doença, acidente ou aposentadoria INSS) apresentar a renda bruta recebida com o último comprovante de recebimento;
- se autônomo, informal, temporário, liberal, apresentar a última declaração imposto de renda ou preencher a declaração de isenção de imposto de renda de pessoa física emitida pela receita federal.

Documentos a serem preenchidos no ato da inscrição

- formulário de habilitação; dados pessoais dos contraentes e de seus pais, escolha do nome que vai assinar após o casamento, além dos dados das testemunhas da habilitação;
- declaração de informação prestação de trabalho e renda;
- declaração de isenção de imposto de renda de pessoa física (receita federal);
- termo de consentimento e autorização dos pais.

§ 1º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada ou nas informações prestadas, ainda que verificada posteriormente, o(a) candidato(a) terá anulada a inscrição e os atos decorrentes da mesma.

§ 2º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

§ 3º Os dados pessoais utilizados tem a finalidade específica de servir para a habilitação do casamento, o qual estabelece a comunhão plena de vida, com base na idade na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges, sejam coletados e arquivados apenas aqueles que, a lei ou outro ato normativo, expressamente, determine e compartilhados com os órgãos e entidades de administração pública direta e indireta ou em outras neles especificados, conforme o caso. Todo tratamento dos dados pessoais se dará em conformidade com o artigo 67 e seguintes da lei número 6.015/73 (lei de registros públicos); artigo 573 e seguintes do provimento conjunto nº 93/2020/CGJ/ TJMG e artigo 7º, inciso II, da lei de nº 13.709/18 (lei geral de proteção de dados).



Secretaria Municipal de Assistência Social

Veríssimo – Minas Gerais

Gestão 2021 – 2024



UNIDADE : CRAS PEDRO ITALO DA SILVA

Art. 6º Será assegurada a inscrição dos 100 (Cem) primeiros casais que estiverem com todos os documentos e cumprirem todas as exigências constantes deste Edital, por ordem de data e hora da efetivação de inscrição.

Art. 7º Análise da documentação será realizada no período de 12/09/2024 até 20/09/2024.

Art. 8º Após análise, a documentação será encaminhada, obedecidos os prazos legais, para o Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Veríssimo, localizado na rua Quinze de Novembro, 187, Centro Veríssimo-MG, a quem caberá a habilitação dos casamentos.

SESSÃO II DA HABILITAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO

Art. 9º O processo de habilitação é etapa presencial, convocatória e obrigatória. O seu não cumprimento invalidará a inscrição.

§ 1º A habilitação ocorre em etapa anterior a cerimônia civil de casamento e consiste, basicamente, em se verificar a inexistência de impedimentos entre o casal.

§ 2º A Secretaria de Assistência Social, após análise da documentação, realizará o agendamento da habilitação junto ao cartório.

§ 3º A habilitação deverá ser realizada com no mínimo 15 dias de antecedência da data prevista para o casamento.

Art. 10 Na data e horário marcados no ato da habilitação, todos os documentos originais deverão ser apresentados novamente e, ainda, o casal deverá estar acompanhado de 02 testemunhas em posse dos documentos pessoais originais.

§ 1º As certidões originais do estado civil dos inscritos, no ato da habilitação, deverão estar atualizadas como no máximo 90 dias da data de realização do casamento comunitário, ou seja, data de emissão a partir de 20/09/2024. É de responsabilidade do Social providenciar esta documentação junto ao cartório correspondente. Os noivos cujas certidões comprobatórias do estado civil de nascimento ou casamento, forem de outra cidade, contam também com opção de solicitar as mesmas através da CRC, junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Veríssimo.

§ 2º Por ordem legal, a não apresentação da certidão com validade no prazo, impossibilitará a efetivação de sua habilitação, gerando automaticamente sua exclusão da terceira edição do casamento comunitário.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Veríssimo – Minas Gerais

Gestão 2021 – 2024



UNIDADE : CRAS PEDRO ITALO DA SILVA

§ 3º As duas testemunhas poderão ser qualquer pessoa natural não necessariamente um casal, com a maioria civil (a partir de 18 anos) à escolha do casal, independente de parentesco entre as partes, que irão declarar, no processo de habilitação, a inexistência de impedimentos para o casamento.

§ 4º Se menores, os pais dos noivos menores, também deverão comparecer ao cartório no dia da habilitação.

§ 5º As testemunhas de habilitação podem ser as mesmas pessoas testemunhas da celebração do casamento comumente chamados de padrinhos, contudo, caso haja a necessidade de sua substituição, pelo menos uma semana antes da cerimônia, no cartório de Registro Civil, deverá ser protocolado pedido constando o nome das testemunhas substituídas, com a cópia do documento de identidade e número de CPF das mesmas, e anotação do estado civil, profissão e endereço.

§ 6º No ato da habilitação, será estabelecido como regime de partilha de bens, exclusivamente o regime de comunhão parcial de bens.

§ 7º A lei impõe, ao cônjuges maior de 70 anos, também as pessoas que contraírem matrimônio com inobservância das causas suspensivas do artigo 1523 do CC, divorciado que não partilhou bens, viúvo que não fez inventário etc., sejam parentes e por fim, aquele que precisou de autorização judicial para se casar, o regime da separação obrigatória de bens. Neste regime não há comunicação de bens entre os cônjuges, salvo a incidência da súmula 377 do STF, acerca dos bens adquiridos com a prova do esforço comum - decisão recente do STF, no tema de repercussão geral número 1236, permitiu que os maiores de 70 anos afastem a obrigatoriedade do regime de separação de bens, desde que o faça um mediante escritura pública, ou seja, apresentando o pacto antinupcial.

§ 8º Qualquer dos nubentes poderá acrescentar ao seu sobrenome, o sobrenome de outro cônjuge, ou seja, a lei permite que ambos crescentem o sobrenome do outro. Permite-se também a exclusão do nome de família, desde que isto não implique na supressão total do sobrenome de solteiro, devendo se manter pelo menos um dos nomes de família.

Art. 11 A lista dos candidatos aptos e habilitados para participarem da realização do casamento comunitário será publicada no edital de proclamas digital.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos noivos o pagamento da publicação dos editais de proclamas em meio eletrônico CRC, em consonância com dispositivo no art. 596 do Provimento Conjunto número 93/2020, que dispõe que as despesas de publicação do edital na imprensa local serão pagas pelos contratantes, independentemente, quando for caso de gratuidade concedida em relação aos emolumentos e a TFJ.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Veríssimo – Minas Gerais

Gestão 2021 – 2024



UNIDADE : CRAS PEDRO ITALO DA SILVA

SESSÃO III DA PARTICIPAÇÃO DO ENCONTRO E ENSAIO GERAL

Art.12 Serão realizados, um encontro de casais e um ensaio geral com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

- 1 fortalecimento de vínculos;
- 2 informações gerais sobre o casamento comunitário, junto ao Registro Civil.

§ 1º O encontro de casais será realizado no Centro de Convivência, que será agendada e informada posteriormente.

§ 2º O ensaio geral será realizado no Centro de Convivência, na Rua Pedro Salomão, n. 70, bairro Centro, Veríssimo-MG, CEP 38.150-000, no dia 22/10/2024 às 13:30 horas.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13 No ato da inscrição, os candidatos da terceira edição do casamento comunitário concordam com autorização do tratamento dos dados pessoais, inclusive a publicação do edital de proclames na plataforma e-proclamas para os fins específicos da habilitação para o casamento e a cessão de imagem, para fins de divulgação do casamento comunitário em sites, redes sociais, mídias, cartazes, banners, folder, jornais, revistas, etc., pela prefeitura de Veríssimo e pelo cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Veríssimo-MG.

Art.14 As informações referentes à terceira edição do casamento comunitário serão prestadas na Secretaria de Assistência Social situada Avenida Padre Júlio de Razz, n. 70, Centro, Veríssimo-MG ou por telefone (34) 3323-1485, das 08:00 às 17:00 horas.

Art. 15. Os casos omissos neste edital serão apreciados e deliberados pela Secretaria de assistência Social.

Veríssimo-MG, 12 de setembro de 2024.


Marco Aurélio dos Santos Hortêncio
Prefeito


Sílvia Pedrosa Davi Maruk
Secretária de Assistência Social